



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

LEI MUNICIPAL Nº 386/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 23.240,47 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferências de Recursos do Fundeb destinados a criação de matrículas em Escola em Tempo Integral.

§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.060 Secretaria de Educação

Rubrica: 12 361 1001 XXXX Ações destinados a criação de matrículas em ETI

Valor: 23.240,47

Elementos de Despesas:

3390.30 15460000 Material de consumo	R\$ 5.000,00
3390.39 15460000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
4490.52-15460000 Equipamentos e Material Permanente	R\$13.240,47



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

Fonte: 15460000Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

Finalidade: Liquidação das despesas destinados a criação de matrículas em Escola em Tempo Integral.

Art. 2º - Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 15 de Abril de 2026.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 23.240,47 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferências de Recursos do Fundeb destinados a criação de matrículas em Escola em Tempo Integral.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 15 de Abril de 2026.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ 01.612.693/0001-36

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 23.240,47 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferências de Recursos do Fundeb destinados a criação de matrículas em Escola em Tempo Integral.

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fontes de Recursos de Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de SANTA INÊS, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 15 de Abril de 2026.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 15 DE ABRIL DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

LEI MUNICIPAL Nº 386/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

02.060 Secretaria de Educação

Rubrica: 12 361 1001 XXXX Ações destinados a criação de matrículas em ETI

Valor: 23.240,47

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 23.240,47 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferências de Recursos do Fundeb destinados a criação de matrículas em Escola em Tempo Integral.

§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

Elementos de Despesas:

3390.30 15460000 Material de consumo	R\$ 5.000,00
3390.39 15460000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 15 DE ABRIL DE 2026

4490.52-15460000 Equipamentos e Material Permanente R\$13.240,47

Fonte: 15460000Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

Finalidade: Liquidação das despesas destinados a criação de matrículas em Escola em Tempo Integral.

Art. 2º - Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas

nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 15 de Abril de 2026.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 15 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 23.240,47 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferências de Recursos do Fundeb destinados a criação de matrículas em Escola em Tempo Integral.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 15 de Abril de 2026.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 15 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO **(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 23.240,47 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferências de Recursos do Fundeb destinados a criação de matrículas em Escola em Tempo Integral.

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fontes de Recursos de Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI
Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de SANTA INÊS, declaro, para os efeitos do artigo 16,

II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 15 de Abril de 2026.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal